



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Chapadão do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Seis, nº 706 – Centro, Chapadão do Sul/MS inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Carlos Krug, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG nº 002071 - SSP/MS e inscrito no CPF nº 250.233.811-53, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.004.655/0001-42, situada na Rua Dezoito, nº 876 – Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Mara Nubia Soares Pereira, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do RG nº 1039421662 - SSP/RS e inscrito no CPF nº 529.318.620-53, residente e domiciliada na Rua Dezenove, nº 300, Apto. 01, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **HOSPITAL**, com a **INTERVENIÊNCIA** do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no bloco VI, Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Geraldo Resende Pereira, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 298.929 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, nº 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS,



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Contratualização.

DO FUDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação/prorrogação da vigência prevista no Termo de Contratualização nº 001/2019, pelo período de **12 (doze) meses**, 04/07/2020 a 03/07/2021; alteração do Documento Descritivo, Parte I – METAS QUALITATIVAS e alterações das Cláusulas Sétima e Nona com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 14.628.917,04** (Quatorze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, e novecentos e dezessete reais, e quatro centavos), sendo:

- I - **R\$ 3.197.519,04** (Três milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais, e quatro centavos) do Fundo Nacional de Saúde (FNS);
- II - **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais) do Fundo Especial de Saúde (FESA); e
- III - **R\$ 9.931.398,00** (Nove milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais) do Fundo Municipal de Saúde, a ser repassado ao HOSPITAL, pelo Fundo Municipal de Saúde em 12 (doze) parcelas mensais.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Recurso Federal – MAC Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	266.459,92	3.197.519,04
Subtotal (1)	266.459,92	3.197.519,04
Recurso Estadual		
Secretaria de Estado de Saúde – FESA	125.000,00	1.500.000,00
Subtotal (2)	125.000,00	1.500.000,00
Recurso Municipal		
Secretaria Municipal de Saúde – FMS	827.616,50	9.931.398,00
Subtotal (3)	827.616,50	9.931.398,00
TOTAL (subtotal 1 + subtotal 2 + subtotal 3)	1.219.076,42	14.628.917,04

§ 2º O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul que repassará posteriormente ao HOSPITAL os recursos financeiros Estaduais.

§ 3º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que são vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos Recursos Federais, Estaduais e Municipais, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I- Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas qualitativas constante no Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Faixa de desempenho (pontuação)	PERCENTUAL DO CUMPRIMENTO DE METAS
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

II- Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas constante do Documento Descritivo, após análise e aprovação obedecendo à proporção a seguir relacionada:

a) cumprimento de 90% a 100% das metas físicas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto nesta Cláusula; e

b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite de 80% do teto mensal previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO

As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO ADITIVO, nos termos e limites estabelecidos, correrão, no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no montante de até **9.931.398,00 (Nove milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais)**, qual será pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 827.616,50 (Oitocentos e vinte e sete mil, e novecentos e trinta e um reais, e cinquenta centavos)**, alocados na unidade orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Funcional Programática: 10.302.0002-2.051- Manutenção do Hospital

Fonte de Recurso: 102.000 – Recursos para Saúde

Elementos de despesa:

33.90.14 – Diárias – civil

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

9.2 Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para a execução do presente TERMO ADITIVO são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

DA INTERVENIENTE

9.3 Os recursos financeiros, da Secretaria de Estado de Saúde, para a execução do presente TERMO ADITIVO são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para este fim.

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0001

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro CG

Natureza da despesa: 33414103

Fonte de recurso: 0103000000

Notas de Empenho: 2020NE006753

Valor: R\$ 125.000,00

Data de emissão: 01/07/2020

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2019, que não foi alterado pelo presente TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente TERMO ADITIVO que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Chapadão do Sul-MS, 03 de julho de 2020.



João Carlos Krug
Prefeito do Município de Chapadão do Sul


Mara Nubia Soares Pereira
Secretária Municipal de Saúde


Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:


Nome: Marcia Paiva de Oliveira Pontel
CPF/MF: 50062980068


Nome: Seloi da Rosa Weber Galindo
CPF/MF: 91199476072



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2020/2021)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Chapadão do Sul/MS - Hospital Municipal de Chapadão do Sul-MS
CNES: 2536293

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Implantação da Política de Humanização - verificar: a) na sala de recepção e espera: () condições adequadas de limpeza, iluminação e ventilação; () existência de filas. Justificativa: () existência de sanitários para o público, por sexo, com condições adequadas de limpeza; () cadeiras confortáveis e em número suficiente; () disponibilidade de bebedouro; b) existência de horários flexíveis para visitas (dois ou mais horários, com duração mínima de 2 horas por dia); c) infraestrutura adequada à presença de acompanhante para menores de 18 anos, maiores de 60 anos, parturientes e portadores de necessidades especiais: espaço físico adequado, disponibilidade de poltrona ou cama e fornecimento de duas refeições.	SIM a) = 20 b) = 40 c) = 40	100
2	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	Até 3 dias = 20 4 dias ou + = 10	20
3	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as quatro patologias mais prevalentes em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital; d) equipe capacitada com treinamentos específicos em urgência e/emergência.	SIM a) = 50 b) = 50 c) = 50 d) = 50	200
4	Participação na Política de Saúde da Criança e da Mulher, conforme orientação da SES - verificar: a) implantação dos Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno, conforme orientação da SES/MS (normas e rotinas escritas e reunião anual de trabalho para capacitação da equipe: apresentar registro com tema, data, horário, assinatura dos participantes e coordenador); b) alojamento conjunto, conforme determina a Portaria MS SAS nº. 96 de 14/06/94 e Portaria n.º 1.016 de 26/08/93;	SIM a) = 20 b) = 20 c) = 20 d) = 20 e) = 20	100



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

	<p>c) manejo das situações de abortamento, garantindo espaço protegido para as mulheres durante a internação. Aferição: Visita in loco;</p> <p>d) assegurar a alta hospitalar responsável, por meio do encaminhamento, por escrito, das crianças com desidratação, distúrbios nutricionais, infecção respiratória aguda, vacinas em atraso e portadoras de deficiência para a Unidade Básica de Saúde e, se necessário, para unidades especializadas;</p> <p>e) assegurar a alta hospitalar responsável, por meio do encaminhamento por escrito (em formulário padronizado), das mulheres para as UBS, para:</p> <ol style="list-style-type: none">1. consulta puerperal na Unidade Básica de referência da paciente2. realizar o exame preventivo do câncer de colo uterino e exame clínico das mamas;3. realizar as vacinas dupla viral (contra rubéola e caxumba), dupla adulto (contra tétano e difteria) e contra febre amarela, conforme preconiza o Manual do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde;4. participar das atividades no programa de saúde reprodutiva e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional e Controle do Tabagismo;5. acompanhamento no Programa de Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus;6. atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).		
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420

METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	<p>Taxa de Ocupação Hospitalar</p> <p>Objetivo: Avaliar a ocupação dos leitos e o ajuste dos mesmos ao quantitativo e perfil das internações contratualizadas.</p> <p>Ou, quando o Hospital não atingir a taxa de ocupação igual ou maior que 80%, considerar a pontuação máxima (60 pontos) desde que a Instituição cumpra 90% ou mais da quantidade de internações contratualizadas em cada uma das clínicas básicas: clínica médica, obstétrica, pediátrica e cirúrgica, no trimestre avaliado.</p>	<p>≥ 80%</p> <p>Se apresentar:</p> <p><30% = 0</p> <p>≥30% a <60 = 20</p> <p>≥ 60% a <80 = 60</p> <p>≥ 80% = 100</p>	100
6	<p>Funcionamento das Comissões Hospitalares:</p> <p>a) Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIH) – verificar a existência dos seguintes critérios:</p> <p>a.1- reuniões da CCIH, comprovada por meio da apresentação de regimento interno e atas bimestrais;</p> <p>a.2- implantação de protocolos escritos sobre limpeza, desinfecção e esterilização;</p> <p>a.3- capacitação semestral aos funcionários sobre prevenção e controle de infecções;</p> <p>a.4- vigilância das infecções hospitalares de sítio cirúrgico (rotina implantada para busca ativa de sinais sugestivos de infecção em pacientes que fizeram cirurgias e cesarianas, registro e notificação à Vigilância Sanitária).</p> <p>b) Comissão de Análise de Prontuários (constituição/regimento interno, atas das reuniões/periodicidade e recomendações à</p>	<p>SIM</p> <p>a.1) = 10</p> <p>a.2) = 10</p> <p>a.3) = 10</p> <p>a.4) = 10</p> <p>b) = 40</p>	80



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

	instituição).		
7	<p>Segurança do Paciente:</p> <p>a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe;</p> <p>b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA;</p> <p>c) Regimento Interno do NSP;</p> <p>d) Plano de Segurança do Hospital;</p> <p>e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno;</p> <p>f) Implantar no mínimo 2 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013;</p> <p>g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês).</p> <p>Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.</p>	<p>SIM</p> <p>a) = 5 b) = 20 c) = 5 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 10</p>	100
8	<p>Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no último trimestre, incluindo a qualificação em Boas Práticas em Parto e Nascimento.</p> <p>Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovante.</p>	≥ 70% de funcionários	100
Pontuação das metas do eixo de gestão			380

METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
9	<p>Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral</p> <p>Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.</p>	Avaliação positiva ≥ 80%	100
10	<p>a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião trimestre entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Municipal, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no trimestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.</p>	<p>a) avaliação positiva ≥ 80% = 50</p> <p>b) sim = 50</p>	100
Pontuação das metas do eixo de avaliação			200
TOTAL			1000



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento dessas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

A) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	70	840
Clínica cirúrgica	30	360
Clínica gineco-obstétrica	36	432
Clínica pediátrica	10	120
Total	146	1752

B) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em Laboratório Clínico	2.000	24.000
Diagnóstico por radiologia	500	6.000



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Diagnóstico por ultrassonografia	50	600
Método Diagnóstico em especialidades (eletrocardiograma)	120	1.440
Consultas/atendimento às urgências em geral	2.800	33.600
Atendimento Urgência c/Observação até 24 horas	120	1.440
Cirurgias ambulatoriais Gerais	9	108
Total	5.599	67.188

Chapadão do Sul, MS, 03 de julho de 2020.

